



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Centro de Ensino Grau Técnico		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Bezerra de Menezes, nesta capital, até 31 de dezembro de 2018.		
<b>RELATOR:</b> José Batista de Lima		
<b>SPU Nº:</b> 7278791/2014	<b>PARECER Nº:</b> 716/2015	<b>APROVADO EM:</b> 22.09.2015

### I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico da Unidade Bezerra de Menezes, mediante processo nº 7278791/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Centro de Ensino Grau Técnico configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 20.469.275/0001-86, e está sediada na Av. Bezerra de Menezes, 2631, São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital.

Documentação enviada a este CEE:

- solicitação do reconhecimento do referido curso; .
- comprovantes da habilitação da diretora pedagógica e secretária;
- Termos de Convênios firmados com as Empresas para realização do Estágio;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico.

Ana Edwiges Sousa Marinho, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Educacional, é a responsável pela direção pedagógica. Manoel Ricardo Gouveia Baracho, bacharel em Administração de Empresas, é o responsável pela coordenação do curso. Responde pela secretaria escolar Alessandra Nascimento Santos, Registro nº AAA 044.158 SECITECE.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0716/2015

O Plano de Curso, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar foram elaborados com base na legislação vigente.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Sua organização curricular prevê três Módulos com carga horária de 1000 (mil) horas, das quais 800 (oitocentas) são destinadas às aulas teóricas e práticas e 200 (duzentas) ao estágio supervisionado.

### Matriz Curricular

<b>MÓDULO I – Formação Básica e Introdutória</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
Introdução à Ética	20h
Empreendedorismo	40h
Responsabilidade Socioambiental das Empresas	40h
Informática Aplicada	40h
Português Instrumental	32h
Estatística Básica	40h
Planejamento e Produção	40h
Noções de Logística	20h
<b>Total</b>	<b>272h</b>

<b>MÓDULO II – Gestão em Logística</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
Logística de Mercados / Processos de Suprimentos	44h
Logística Internacional	36h
Gestão de Pessoas	32h
Custos Logísticos	40h
Administração de Materiais	36h
Logística Empresarial	32h
Matemática Financeira	36h
<b>Total</b>	<b>256h</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0716/2015

<b>MÓDULO III – Gestão em Armazenamento, Transporte e Distribuição</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>
Gestão em Armazenamento, Transporte e Distribuição	60h
Tecnologia e Automação em Logística	32h
Logística Reversa	32h
Gestão de Estoques	40h
Higiene e Segurança do Trabalho	32h
Legislação Aplicada	36h
Gestão da Qualidade	40h
<b>Total</b>	<b>272h</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>200h</b>

Conforme mencionado no Plano do Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, a instituição celebrou convênios com as empresas: Comercial Recamonde Derivados de Petróleo Ltda; Fortalmad Comércio de Madeiras Ltda – ME; Fortfood Importação e Exportação de Alimentos Ltda – ME; Nordeste Representações de Alimentos Ltda – ME; Auto Abastecimento Santo e M Leal Rochedo Bijuterias – ME. O estágio será orientado pela Professora Magda Pereira Magalhães, bacharel em Ciências Contábeis.

O corpo docente é formado por doze professores, sendo bacharéis, licenciados, técnicos, especialistas e mestre. Nove apresentam autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR.

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Tereza Maria de Oliveira, da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, doutora em Gestão de Empresas. A Portaria de designação foi a de nº 088/2015.

Considerações da especialista:

- o Curso Técnico em Logística fora considerado “ótimo” pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, instalações, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social. No aspecto biblioteca, o conceito foi “regular”;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0716/2015

- a justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Logística;

- no aspecto plano de curso, o conceito foi “ótimo”, pois, de acordo com a avaliadora, as informações são suficientes e adequadas à organização geral para a formação do Técnico em Logística. O corpo docente apresenta qualificação adequada;

- o laboratório possui uma excelente estrutura para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso com vinte e nove computadores acessados à internet;

- as instalações, de um modo geral, encontram-se em ótimas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, quadros brancos, mobiliários confortáveis, dentre outros;

- a biblioteca ocupa um espaço apropriado, é iluminada, limpa e climatizada. Possui computadores conectados à internet;

- os recursos audiovisuais são apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados;

- quanto ao aspecto “inclusão”, o Centro de Ensino Grau Técnico apresenta adaptações para o acesso de portadores de mobilidade reduzida de um modo geral e banheiros para cadeirantes.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0716/2015

Superior e Profissional/CEE, Maria de Fátima de Carvalho Xerez, e o relatório da avaliadora, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes, até 31.12.2018.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

O código definitivo do INEP/MEC deverá ser apresentado até 30.05.2016, sob pena do credenciamento ser suspenso.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 22 de setembro de 2015.

**JOSÉ BATISTA DE LIMA**  
Relator

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Presidente da CESP

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE